

Resolução nº : 1477/2002
Protocolo nº : 36498/95
Origem : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
Interessado : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto (escrito) anexo do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e modificar a decisão, contida na Resolução nº 7657/95-TC, no sentido de excluir da impugnação os serviços de assistência médica, mantida no mais a decisão recorrida.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. .

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência